

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 048/2006

Processo nº4.717/06

"Convênio que celebram o Município de Botucatu e o Centro Espírita "O Caminho da Verdade" - Núcleo Assistencial – Joana de Ângelis de Botucatu, visando ações educacionais voltadas ao ensino fundamental."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, *Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo*, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.943.783 e do CPF nº 058.804.048-70, residente e domiciliado nessa cidade de Botucatu-SP e, o *Centro Espírita "O Caminho da Verdade" - Núcleo Assistencial – Joana de Ângelis de Botucatu*, doravante denominada ENTIDADE, com sede na Rua Professor Armando Ognibene, 690 – Jardim Brasil, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.526.308/0001-03, representada neste ato por seu Presidente Roberto Domingos Andreucci, CPF n.º 005.088.618-53, na presença de testemunhas que também assinam presente, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – O presente convênio tem como objetivo a colaboração mútua entre a PREFEITURA e a ENTIDADE, para operacionalização das ações educacionais voltadas a educação infantil e ensino fundamental, desenvolvidas através do Núcleo Assistencial "Joana de Ângelis".

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – São obrigações da PREFEITURA, a serem cumpridas pela sua Secretaria Municipal de Educação:

1. conceder à ENTIDADE ajuda financeira no valor de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), no presente exercício financeiro, das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
49	02.04.02.12.361.0018.2002.3.3.50.00	Educação	160.000,00
62	02.04.03.12.365.0018.2002.3.3.50.00	Educação	75.000,00

- 2. acompanhar e avaliar o plano de atividades a ser desenvolvido pela entidade conveniada.
- 3. repassar o recurso em 10 (dez) parcelas mensais, a partir do mês de março, fazendo o deposito em conta bancaria em data definida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – A referida subvenção se destinará à cobertura de despesas de manutenção da entidade, nos termos do plano anual de atividades, excetuando-se pagamento com encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da ENTIDADE, a serem cumpridas pela sua Diretoria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº4.717/06

- 1. elaborar plano anual de atividades, nos termos da cláusula terceira e submetê-lo a apreciação da Secretaria Municipal de Educação,
- 2. discriminar, no plano de atividades, as formas de utilização dos recursos pela entidade nas atividades previstas na cláusula primeira, incluindo as despesas a serem efetuadas com recursos próprios e aquelas decorrentes dos recursos concedidos à entidade pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação ou de outras instituições públicas privadas.
- 3. garantir o atendimento qualitativo e quantitativo dos alunos, conforme especificado no plano de ampliação.
- 4. prestar informação sobre a aplicação dos recursos, sempre que solicitado pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – O presente convênio expira em 31/12/2006.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – As partes poderão denunciar o presente Convênio, por descumprimento de quaisquer das cláusulas, mediante Notificação Judicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para dirimir questões resultantes do presente Convênio.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes e testemunhas assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Botucatu, 23 de marco d

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal

Roberto Domingos Andreucci Presidente da Entidade

Testemunhas:

2ª Titrias: